CONTRATO Nº 004/2023
REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação com sede na **Rua Rui Barbosa – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, CNPJ nº **13.606.702/0001-65**, neste ato representada, pelo Exmº Sr. Prefeito, o **Sr. Renan Araújo Barros**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.023.030/0001-65**, com sede no Sitio Colônia Brasília nº 99997, Gameleira-Bairro - Nova Braisilia-Feira de Santana-BA-cep: 44.245-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº Aladio dos Santos Marques Neo, Brasileiro, maior, portador da carteira de identidade RG nº 971348561 SSP/BA, inscrito no CPF: 035.158.255-09, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO INCLUINDO INSTALAÇÃO E SOLTURA, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO TAIS COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NATAL, RÉVEILLON, SÃO JOÃO, INAUGURAÇÕES, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2022**, e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**,como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de 12 **(doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$: 25.167,32(Vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE.**

Aladio dos Santos Marques Neto

§2° A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA.

§3° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título.

§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§6° Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) serviços(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7° Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8° O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9° Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade Orçamentária: **3000** – Secretaria de Administração e Finanças
Atividade / Projeto: **2004** – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: **3390300000** –Material de Consumo
Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1° Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

§2° Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

§3° A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§4° As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Aladio dos Santos Marques Neto

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

e) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto do Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

g) realizar diretamente o fornecimento do objeto do Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

h) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;

i) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

j) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

k) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos produtos/serviços objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE E ACEITABILIDADE

Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Fornecimento ou de Serviço que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de outra forma possível a critério da Administração.

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos locais determinados pela Administração e efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: **Praça da Matriz, 15, Centro - Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, **imediatamente, com tolerância máxima de 01 (um) dia**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00.

Aluisio dos Santos Marques Neto

§1° A aceitação final dos serviços apenas se dará após a constatação da prestação efetiva dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação os serviços serão recusados;

§2° Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final;

§3° O recebimento dos serviços/produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
II - recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições especificadas no Contrato;
III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto do Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

§4° O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decreto Federal n° 7.892/13, na Lei Federal n° 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1° Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeitas às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

Adalio dos Santos Marques Neto

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento/serviços";
c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA 05 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

RENAN BARROS
Prefeito

CONTRATADO:

Aladio dos Santos Marques Neto

ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO
CNPJ sob o n° 13.023.030/0001-65

Testemunhas:

a) [illegible]-001.836.995-52
CPF:
b)
CPF:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.023.030/0001-65
Certidão nº: 33785975/2022
Expedição: 06/10/2022, às 15:54:49
Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.023.030/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 15230 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO
CPF/CNPJ: 13.023.030/0001-65
Endereço: Rua JEQUITIBA Nº06 - JEQUIEZINHO - Jequié-BA CEP: 45208-345

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço **http://www.jequie.ba.gov.br**

Emitida em: 15/12/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022

Chave de validação: 9bd7f5b5

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/12/2022 15:17

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227060271**

RAZÃO SOCIAL	
ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.893.425	**13.023.030/0001-65**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

800000.0406/18-3 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 15/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOJA DE FOGOS SAO JORGE LTDA
CNPJ: 13.023.030/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:35 do dia 17/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2023.
Código de controle da certidão: **BF56.2D18.A3A2.59FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.023.030/0001-65
Razão Social: LOJA DE FOGOS SAO JORGE LTDA
Endereço: R JEQUITIBA 6 / JEQUIEZINHO / JEQUIE / BA / 45208-345

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010101163376818130

Informação obtida em 01/01/2023 14:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 190	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 02 - GOVERNO PARTICIPATIVO
Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
443.800,00	10.000,00	433.800,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 004-2022-PP - Pregão Presencial
Contrato: 004-2023 - 2022
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 203539 - ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO
Endereço: Rua JequitibÃ nr. 6
C.N.P.J/CPF: 13.023.030/0001-65
R.G.:
Bairro: Jequiezinho
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: JEQUIE / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO INCLUINDO INSTALAÇÃO E SOLTURA, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO TAIS COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NATAL, RÉVEILLON, SÃO JOÃO, INAUGURAÇÕES, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 05/01/2023

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
05/01/2023

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:05/01/2023

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 190

Contrato

Nº 002/2023

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023 – MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	002-2023
Contratado (a):	FEIRA PAINEIS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ Nº	02.603.445/0001-91
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE OUTDOORS SIMPLES, TAMANHO 9X3M PARA DIVULGAÇÃO DO ÁGUA FRIA FEST 2023 EM DIVERSAS CIDADES DA REGIÃO
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
Assinatura:	04/01/2023
Vigência:	02/03/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.500,00
Condições de Pagamento:	R$ 17.500,00 APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 – 1500

Nº 003/2023

Extrato do contrato nº:	003-2023
Contratado (a):	TV SUBAE LTDA
CNPJ Nº	13.884.226/0001-44
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DE TELEVISÃO E OUTROS ELEMENTOS DE DIVULGAÇÃO, PARA CUMPRIR A TAREFA DE FORNECER AOS CIDADÃOS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS DOS ATOS E AÇÕES PRATICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Assinatura:	05/01/2023
Vigência:	31/01/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 17.322,30
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 – 1500

Nº 004/2023

Extrato do contrato nº:	004-2023
Contratado (a):	ALADIO DOS SANTOS MARQUES NETO
CNPJ Nº	12.023.030/0001-65
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO INCLUINDO INSTALAÇÃO E SOLTURA, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO TAIS COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NATAL, RÉVEILLON, SÃO JOÃO, INAUGURAÇÕES, COMEMORAÇÕES E EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS.
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022
Assinatura:	05/01/2023
Vigência:	05/01/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 25.167,32
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 1500

Nº 007/2023

Extrato do contrato nº:	007-2023
Contratado (a):	ELITE PAPER LTDA
CNPJ Nº	27.689.464/0001-03
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E COLETES PARA CAMPANHAS E EVENTOS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
Assinatura:	12/01/2023
Vigência:	12/03/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 12.420,42
Condições de Pagamento:	R$ 12.420,42 APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 – 1500